

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objetivo deste Termo de Referência é aquisição de matérias e equipamentos relativos a aparelhos condicionadores de ar dos tipos self-contained e splits, através de sistema de Cotação Eletrônica, conforme quantidades e condições estabelecidas nesse instrumento e em acordo com as especificações constantes no item 1.1 deste termo de referência, necessários para atender os aparelhos instalados da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

1.1.

Item	Especificações Mínimas dos Equipamentos	Tipo	Quant.	Valor TOTAL (Média)
01	Gás refrigerante R-22 Cilindro. Composição: Clorodifluormetano (99,9%); baixa toxicidade; não inflamável; Peso Líquido 13,6Kg	Unidade	07	R\$ 2.791,18
02	Limpador de Ar condicionado (Detergente ácido) - produto com tenso-ativos biodegradáveis, atendendo a portaria Nº 3523 do Ministério da Saúde	Unidade	10	R\$ 120,00

1.2. O modelo da proposta encontra-se no Anexo 1 deste Termo de referência

2. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa baseia-se na necessidade de a administração da ANS dispor de diversos materiais fundamentais para o correto funcionamento das máquinas condicionadoras de ar, haja vista que o Contrato Administrativo nº 23/2015 não contempla o fornecimento de peças de reposição.

A presente aquisição visa suprir a necessidade imediata da GEASI em atender as diversas áreas da Sede da ANS na cidade do Rio de Janeiro que não estão com a climatização, dos seus ambientes de trabalho, satisfatório. E visa também evitar o comprometimento do desempenho e dos trabalhos realizados pelas áreas que atendem as demandas internas e externas desta ANS, haja vista que a paralisação desses aparelhos de ar provocam desconfortos térmico para os colaboradores da Agência no desempenho de suas funções diárias.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega é de até 5 dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

Agência Nacional de Saúde Suplementar
Rua Teixeira de Freitas nº 5 – 2º andar – Glória – Rio de Janeiro/RJ

Data e Horário das entregas:

As entregas devem ser agendadas nos telefones (21) 2105-0322 / 2105-0369

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
 - 5.1.1.1 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 6.1.5 Apresentar bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 8.1.1 A empresa contratada deverá emitir nota fiscal dos itens adquiridos contendo as informações necessárias à conferência do itens entregues especificamente para esta contratação, não podendo incluir itens relativos a outros contratos.
- 8.1.2 A Nota Fiscal / Fatura deve ser emitida em nome da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com o seguinte endereço:
Avenida Augusto Severo, 84 – cobertura (andar) - Edifício Barão de Mauá – Glória – CEP 20020-040, Rio de Janeiro, RJ.
CNPJ (MF) n.º 03.589.068/0001-46
- 8.1.3 A Nota Fiscal / Fatura deve ser entregue na GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA – GEASI.
- 8.1.4 De Acordo com a Portaria nº306/2001 – art.4º, VIII, o pagamento correspondente será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal / Fatura correspondente e recebimento do objeto, devidamente atestada à Gerencia de Administração e serviços de Infraestrutura localizada no andar Cobertura do Prédio Barão de Mauá situado na Avenida Augusto Severo, 84 – Gloria – RJ.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.4 Cometer fraude fiscal;
 - 9.1.5 Não mantiver a proposta.
-
- 9.2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 9.2.1 Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 9.2.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 9.2.3 Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - 9.2.4 Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - 9.2.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
-
- 9.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
-
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 9.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2017.

RODRIGO PEREIRA JOIA

Gerente de Administração e Serviços de Infraestrutura
Matrícula SIAPE 5349197

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO PROPONENTE:
CNPJ (MF):
TELEFONE/FAX:
E-mail:
VALOR PROPOSTO: R\$ _____
VALOR PROPOSTO (POR EXTERNO):

Item	Especificações Mínimas dos Equipamentos	Tipo	Quant.	Valor TOTAL
01	Gás refrigerante R-22 Cilindro. Composição: Clorodifluormetano (99,9%); baixa toxicidade; não inflamável; Peso Líquido 13,6Kg	Unidade	05	R\$
02	Limpador de Ar condicionado (Detergente ácido) - produto com tenso-ativos biodegradáveis, atendendo a portaria Nº 3523 do Ministério da Saúde	Unidade	05	
03				
04				
	TOTAL			R\$

Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

O prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa